



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 92/2024/SE-ADJ/MAPA

Brasília, 11 de novembro de 2024.

Aos(Às) Senhores(as) Secretários(as) de Comércio e Relações Internacionais - **SCRI**, de Defesa Agropecuária - **SDA**, com vistas aos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária dos Estados - **LFDA's**, de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo - **SDI**, com vistas ao Instituto Nacional de Meteorologia - **INMET** e à Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - **CEPLAC**, de Política Agrícola - **SPA**, Chefe de Gabinete do Ministro - **GAB/GM**, Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade - **ASSPSD**, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos - **AEST**, Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social - **AECS**, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **AEAPF**, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - **AECI**, Corregedor - **CORREG**, Ouvidora - **OUV**, Consultor Jurídico - **CONJUR**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - **SPOA**, Subsecretário de Tecnologia da Informação – **STI**, Subsecretária de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento - **SGP**, Coordenadora-Geral de Entidade Vinculada e Órgãos Colegiados - **CGVOC**, Coordenadora-Geral de Suporte Técnico e Administrativo - **CGSTA** e Coordenador-Geral de Apoio às Superintendências - **CGAS**, com vistas aos Superintendentes de Agricultura e Pecuária - **SFAs**.

Assunto: **Implantação do Sistema Sougov-frequência.**

Referência: **Processo SEI MAPA nº 21000.063727/2024-53.**

Senhores(as) Dirigentes,

1. Ao cumprimentá-los e, em continuidade aos procedimentos de implantação e gestão do Sistema Sougov-Frequência neste Ministério e às orientações emanadas no Ofício-Circular nº 70/2024/SE-MAPA, de 02/08/2024 (36849906) e no Ofício-Circular nº 82/2024/SE-ADJ/MAPA, de 27/09/2024 (38079478), e devido a atualizações no sistema, prestamos os seguintes esclarecimentos:

I - Servidores que atuam em SIF's e VIGIAGROS (sem rede MAPA instalada):

Para situações de trabalho externo contínuo e rotineiro, sem acesso à rede MAPA, realizadas em jornada de trabalho regular de 40 horas semanais, relativo a servidores que atuam em SIF's e Vigiagros (sem rede MAPA instalada), após tratativas com MGI, o sistema foi atualizado, de modo que os servidores consigam acessá-lo para registro de ponto, independente de cadastramento de IP vinculado à rede MAPA.

II - Servidores que atuam em regime de escala ou plantão, devido à natureza das suas atividades:

Deverão continuar registrando a ocorrência trabalho externo código '22222 – Execução de Serviço Externo'. Tal medida permanecerá até que o sistema seja parametrizado para registro desse tipo de jornada de trabalho.

III – Horário de funcionamento das unidades de serviço do MAPA:

Os registros de ponto devem ser efetuados dentro do horário de funcionamento do órgão, respeitando-se as situações excepcionais que serão tratadas caso a caso.

IV – Trabalho em dias não úteis (servidores em jornada de trabalho regular):

Para trabalho em dias não úteis, há a necessidade de autorização, pela chefia imediata, de 'trabalho em dia não útil' e do 'banco de horas' antes da data do serviço.

V - Saldos de horas excedentes geradas no SouGov Frequência:

Os servidores devem ficar atentos aos saldos de horas excedentes geradas no SouGov Frequência, pois as horas que não forem destinadas a uma conta específica, o sistema as encaminhará para a conta de Horas Comuns, que ficará disponível para compensação de atrasos e saídas antecipadas apenas no mês corrente. Portanto, se faz necessário solicitar à chefia imediata a autorização do Banco de Horas para poder usufruir do saldo de horas positivas por maior período, inclusive no recesso.

Destinação possível para as horas excedentes:

Compensação de atrasos e saídas antecipadas: '33333 - Crédito de Compensação

Recesso fim de ano 24/25: '361 -Horas Exced. para Compensar Recesso".

Banco de Horas: '362 – Horas excedentes para crédito em Banco de Horas'

Para usufruir os créditos de horas: '356 - Ausência para débito em Banco de Horas' e '357 - Ausência para Usufruto de Recesso.'

Mais informações estão disponíveis no item 10 constante no [link Dúvidas e orientações](#).

VI – Servidores com redução de carga horária:

Servidores com redução de carga horária apesar de não terem a disponibilidade do banco de horas no SouGov Frequência, podem fazer horas excedentes para compensar faltas ou recesso. Para tanto, as horas trabalhadas no dia, somadas com a compensação, devem ser igual ou inferior a sete horas, pois jornada diária superior a 7h deverá constar, obrigatoriamente, quatro registros (entrada, início do intervalo, fim do intervalo e saída).

VII - Da homologação da folha de ponto:

A homologação da folha de ponto deverá ser feita pela chefia imediata até 5º dia útil mês subsequente, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto 1.590 de 1995.

Excepcionalmente, em razão de inconsistências no sistema Sougov Frequência, o prazo para homologação das fichas de frequência poderá ser prorrogado, com divulgação das datas por meio de mensagens no SouGov.

2. Por fim, reiteramos que:

I - Caberá ao servidor efetuar a gestão de sua frequência, por meio da inclusão das ocorrências de sua competência, diariamente, solicitando por meio de mensagem, se preciso for, os ajustes nas batidas ou inserção de ocorrências à sua chefia imediata.

II - Caberá às chefias imediatas efetuar os ajustes solicitados pelo servidor e a devida homologação das fichas de frequência dentro do prazo estabelecido.

III - Caberá às unidades de gestão de pessoas, através do gestor do SIGEPE Frequência devidamente habilitado, fazer os devidos registros nas fichas de frequências das ocorrências exclusivas ao gestor do sistema e esclarecer as diversas dúvidas referente ao assunto.

3. Por meio do [link Acesso a informação SouGov frequência](#) poderão ser acessados os manuais de utilização do sistema, bem como, as perguntas respondidas frequentemente.

4. Dúvidas específicas podem ser esclarecidas por meio do e-mail sougovfrequencia@agro.gov.br ou pelo telefone (61) 3218 2519.

5. No decorrer da implantação do sistema frequência, poderão ocorrer ajustes na utilização da ferramenta, consideradas as necessidades do Órgão e a evolução do sistema.

6. Por se tratar de um novo processo de trabalho que visa a melhoria e modernidade na gestão de pessoas no âmbito do MAPA, e tendo visto às inconsistências ocorridas, contamos com a colaboração e compreensão de todos para o êxito da implantação do SouGov-Frequência.

Atenciosamente,

IRAJÁ LACERDA
Secretário-Executivo do Ministério
da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA, Secretário Executivo**, em 11/11/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **38908198** e o código CRC **7C3B31D5**.